SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

DELIBERAÇÃO SUSEP Nº 60 DE 21 DE MAIO DE 2001

Dispõe sobre a extinção da Gerência Regional de fiscalização no Estado da Bahia e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP torna público que o Conselho Diretor desta Autarquia, em Sessão Ordinária realizada nesta data, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 96.904, de 3 de outubro de 1988, e com fundamento no art. 5°, §1º, do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP n° 6, de 3 de outubro de 1988, publicada no D.O.U. de 5 de outubro de 1988, e alterado pela Deliberação SUSEP nº 42, de 23 de fevereiro de 2000,

D E L I B E R O U:

1. Extinguir a Gerência Regional de Fiscalização da SUSEP no Estado da Bahia (GRFBA).

2. Conceder aos servidores da SUSEP lotados na Gerência Regional ora extinta prazo até 31 de julho de 2001 para que manifestem à Gerência de Recursos Humanos do Departamento de Administração e Finanças (DEAFI/GERHU), por escrito, opção por:

a. solicitar relocação em outros órgãos da estrutura interna da SUSEP, ou

b. pleitear cessão para a Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda no Estado da Bahia.

3. Determinar à Secretaria Geral que coordene as providências legais e administrativas necessárias à abertura, no prazo de sessenta dias, do processo de alienação do imóvel de propriedade da SUSEP no Estado da Bahia e à redistribuição dos bens patrimoniais ora sob a responsabilidade da Gerência Regional de Fiscalização ora extinta.

4. Transferir para a estrutura do Gabinete do Superintendente o cargo em comissão de Coordenador da Gerência Regional de Fiscalização, código DAS 101.3, ora alocado no Estado da Bahia, alterando sua denominação para Coordenador, código DAS 101.3.

5. Esta Deliberação entra em vigor na dala de sua publicação.

HELIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO
Superintendente